

**INTERESSADO (A):** Julia de Melo Bezerra Sodré

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Julia de Melo Bezerra Sodré na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considera o ensino médio concluído.

**RELATOR (A):** José Murilo Martins Filho

**PROCESSO Nº** 08534071/2022

**PARECER Nº** 396/2022

**APROVADO EM:** 14/9/2022

## I – RELATÓRIO

Julia de Melo Bezerra Sodré, mediante o Processo nº 08534071/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico Escolar Brasileiro - 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;
- 3) Histórico Escolar Estrangeiro - 3ª série do Ensino Médio;
- 4) Tradução juramentada do histórico escolar estrangeiro;
- 5) Diploma da escola americana;

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Julia de Melo Bezerra Sodré na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 396/2022

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**

Relator

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE